



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 46/2016 – EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 1/2016

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 ([REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147, DE 2014](#)).

1 - PREÂMBULO

1.1 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º2/2016, de 4/1/2016, com a devida autorização expedida pelo representante legal desta Fundação, Sr. Alysson Frantz, e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia 16/11/2016, às 14:00 horas, no setor de compras e licitações da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, localizada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, nesta cidade, na modalidade CONCORRÊNCIA, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE MANUTENÇÃO PARA AS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UNIUV., nas condições fixadas no Edital de CONCORRÊNCIA N.º1/2016 e seus Anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2 - O recebimento dos envelopes N.º01, contendo a documentação de Habilitação dos interessados e os Envelopes N.º02, contendo a Proposta de preço, dar-se-á até às 14:00 horas, do dia 16/11/2016 no setor de Compras e Licitações e no endereço acima especificado.

1.3 - A abertura dos Envelopes N.º01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às 14:00 horas do dia 16/11/2016. Havendo a concordância da comissão de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes N.º02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

2 - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE MANUTENÇÃO PARA AS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UNIUV.

3 – ACESSO AO EDITAL E ARQUIVO ELETRÔNICO

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras e Licitações, desta Fundação Municipal, no endereço mencionado no item 1.1, de segunda à sexta feira, no horário normal de expediente e no site da UniuV: <http://www.uniuV.edu.br/licitacao.php>

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Esta licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 2006.

4.2. Poderão participar deste certame, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

4.3. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

a) Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que não atenderem às condições deste edital;



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça;
- c) Agentes políticos e servidores públicos do Município de União da Vitória, Estado do Paraná.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº01 E Nº02 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os Envelopes Nº01 e Nº02, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

- a) CONCORRÊNCIA Nº1/2016
ENVELOPE Nº01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)

- b) CONCORRÊNCIA Nº1/2016
ENVELOPE Nº02 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (nome da empresa)

5.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, a qual deverá ser entregue, em envelope fechado, à Comissão de Licitação na data da abertura dos envelopes nº01.

6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope Nº01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica-financeira e fiscal deverá conter:

6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultado a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, emitido há menos de 90 dias.

6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, há menos de 90 dias da data marcada.

6.1.4 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

6.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

6.3 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Ata de Registro de Preços, nas condições explicitadas no item 6.4.

6.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da UNIUV, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1963, sendo facultado à UNIUV convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

7 – PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como ENVELOPE Nº02 - PROPOSTA DE PREÇO.

7.2 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa e outra devidamente digitada no arquivo eletrônico, com a indicação do preço unitário e total de cada item, em moeda nacional, com indicação da marca, devidamente datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

7.3 – Na proposta deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

7.4 - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

7.5 – Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue nos locais solicitados pela UNIUV, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.6 - Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, fac-símile ou meio eletrônico.

7.7 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

7.8 – **Prazo de entrega:** os produtos deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades da UNIUV, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 5 (cinco) dias úteis.

7.9 – **Local da entrega:** O material deverá ser entregue no almoxarifado central da UniuV, com agendamento prévio do horário da entrega.

7.10 - **Prazo de validade:** a proposta terá validade durante todo o período do registro de preços, independentemente de ausência ou especificação diversa. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação, não podendo ser prorrogado.

7.11 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/63 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.12 – Na proposta Comercial impressa, **não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto**, uma vez que os valores apresentados poderão sofrer diminuições através de lances verbais.

7.13 – Os interessados em participar da presente licitação deverão solicitar junto ao setor de compras e licitações pelo e-mail compras.licitacoes@uniuv.edu.br o arquivo digital AC_LICITACAO_CC_1_2016.COT que contem os itens, quantidades e valores máximos, da presente licitação, sendo que para seu preenchimento a licitante deverá instalar o software ‘Compras-Auto Cotação’ em sua última versão, desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, cujo programa será fornecido pela UNIUV ou obtido através do site: www.betha.com.br

7.13.1 – Os arquivos digitais não poderão serem editados em outro software que não seja o Programa “Compras Auto-Cotação”, caso contrário não poderão serem lidos no momento de abertura do certame.

7.14 – O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando a **marca e preço unitário** do item/lote desejado, sendo que no seu preenchimento **não poderá** ser ultrapassado o preço máximo previsto.

7.15 – Após preenchidos as marcas e os valores no software Auto Cotação, a licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá, ser assinada e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

7.16 – Os arquivos eletrônicos devidamente salvos com os dados da proposta impressa, deverão ser gravados em um pen drive ou CD e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

7.17 – O preenchimento do campo “Marca” do produto ofertado é **obrigatório**, sob pena de desclassificação do item que não apontar a marca a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

7.18 – Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), sendo que o preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no Anexo IV – Relação de itens da Licitação constantes no arquivo digital AC_LICITACAO_CC_1_2016.COT.

8 – PROCEDIMENTO

8.1 – Serão abertos os envelopes Nº01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

8.2 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3 – Os envelopes Nº02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4 – Serão abertos os envelopes Nº02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5 – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste edital e processada a classificação das propostas por meio do sistema Betha Compras, promovendo-se as desclassificação dos itens desconformes ou incompatíveis.

8.6 – O julgamento e classificação das propostas será realizado pela Comissão de Licitação, sendo procedida a análise dos documentos apresentados pelos proponentes, sob os aspectos quantitativos e formais, de conteúdo, da vigência e veracidade.

9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o **critério de menor preço por item**, obedecidas as normas e condições do edital e seus anexos e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/1663 e na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

9.2 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvado apenas aquele destinado a sanar evidentes erros e omissões, assim compreendidos:

I – falta de data e/ou rubrica na proposta (que poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública);

II – falta do CNPJ e/ou do endereço completo (que poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope n. 1 – HABILITAÇÃO); e

V – a ausência dos dados bancários da licitante (que poderão ser fornecidos quando da assinatura da Ata de Registro de Preços).

9.4 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura;



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

10.2 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou a licitação.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados desde que seja formulado com antecedência de 30 (trinta) dias.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados em até 10 dias após a entrega e o recebimento definitivo, atestado pelo Fiscal designado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.

12.2 – Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

a) Nota Fiscal, com número da licitação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

13.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

14 - DA(S) ALTERAÇÃO(ÕES) NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

14.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Administração da UniuV promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

14.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração da UniuV deverá:

14.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

14.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração da UniuV, poderá:

14.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

14.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

14.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração da UniuV deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 - DO FORNECIMENTO

15.1 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da UNIUV, de forma parcelada.

15.2 – A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/63.

15.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/63, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

15.4 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a UNIUV. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

15.5 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à UNIUV, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

15.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

15.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da UNIUV por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

15.8 – A UNIUV poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

15.9 - À critério da UNIUV, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

15.10 – O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

15.11 – O fornecedor registrado para fornecimento das lâmpadas, deverá, na mesma medida do fornecimento, receber o descarte das lâmpadas substituídas.

16- DAS PENALIDADES

16.1 - Poderá a UNIUV, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

16.2 – suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a UNIUV, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

16.3 – multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

16.3.1 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

16.3.2 - moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da UNIUV, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula;

16.3.3 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo - hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;

16.4 – A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para o fornecimento do objeto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da UNIUV, se cabíveis os argumentos apresentados.

16.5 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

16.6 – Além das multas, à detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

16.6.1 - advertência;

16.6.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIUV, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

16.6.3 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições da presente;

17.2 – Assegura-se a UNIUV o direito de:

17.2.1 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/63);

17.2.2 - revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.46, caput, da Lei 8.666/63), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

17.2.3 - adiar a data da sessão pública;

17.2.4 - rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 76 da Lei nº 8666/63.

17.2.5 - adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços.

17.3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

17.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

17.5 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 100 da Lei nº 8666/63.

17.6 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Av. Bento Munhoz da Rocha, 3856, Bairro São Basílio Magno, União da Vitória – PR, bem como informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone 42 35221837 ramal 217, das 6:00 às 12 e 13:30 h às 17 h.

17.7 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8 - Reserva-se a Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.9 - No interesse da UNIUV, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.10 - Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

17.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de abertura dos envelopes.

17.12 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18 – FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

19– ANEXOS DO EDITAL

I – Carta de Credenciamento

II – Declaração de Idoneidade

III – Termo de Renúncia

IV – Declaração (inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 6.854, de 27 de outubro de 1966)

V – Minuta da ata de registro de preços

VI - Declaração contendo informações para fins de assinatura da ata

VII - Arquivo contendo a relação dos itens da licitação.

União da Vitória, 30 de Setembro de 2016.

Comissão Permanente de Licitação



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do presente procedimento licitatório, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA, instaurado por esta Fundação Municipal.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA UNIUUV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/63, de 21 de junho de 1963, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA UNIUUV

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, modalidade CONCORRÊNCIA por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/63, de 21 de junho de 1963, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão, que julgou as propostas de preços e os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, em ____ de _____ de _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Centro Universitário da Cidade de União da Vitória

União da Vitória | São Mateus do Sul | Paraná

Telefones.: 42. 3522 1837 | 42. 3532 6154

www.uniuv.edu.br

ANEXO IV

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA UNIUV

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 6.854, de 27 de outubro de 1966, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Reitor, Sr....., portador do CPF nº, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR e a Empresa, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nºde ora em diante denominada EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS, resolvem celebrar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do Processo de Compra nº 46/2016, correlato ao CONCORRÊNCIA n.º1/2016, aberto em ___/___/___ e homologada em, consoante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no CONCORRÊNCIA n.º1/2016, na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/2002 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE MANUTENÇÃO PARA AS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UNIUV.

2.2 – A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração da Uniuv.

2.3 - O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

2.4 – Cabe destacar que os quantitativos especificados no **Anexo IV – Relação dos Itens da Licitação** são estimativas de consumo, não obrigando a Administração da Uniuv à aquisição total.

2.5 – A Administração da Uniuv reserva-se no direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o(s) licitante(s) vencedor(es), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 O valor previsto, desta contratação é de R\$ XXXX, conforme descrições constantes em Anexo.

Parágrafo Único - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados através do Setor Financeiro, em crédito em conta bancária indicada pelo fornecedor, até o 10º dia útil do mês subsequente do fornecimento, mediante a apresentação notas fiscais/faturas devidamente aprovada pela secretaria solicitante.

4.2 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ;

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária n.º.

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO



6.1 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

6.2 – Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar a Administração da Uniuv, a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo (s) fornecedor(es);

6.3 - Caso a Administração da Uniuv - PR já tenha emitida a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize a entrega do produto, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

6.4 - A Contratada obrigar-se-á realizar as entregas pelo preço inicialmente contratado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

7.1 – Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Uniuv e serão recebidos, provisoriamente no momento da entrega. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüente aceitação.

7.2 – Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Uniuv, com agendamento prévio do horário de entrega, no prazo de 2 (dois) dias úteis após apresentação da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

7.3 – A Ata de Registro de Preços terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

7.4 – No ato da entrega dos produtos, serão conferidos, reservando-se a Administração da Uniuv o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

7.5 - No ato da entrega do produto serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando-se a Uniuv o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

7.6 - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.7 DA FISCALIZAÇÃO

7.7.1. O Contratante fiscalizará os produtos entregues, por intermédio do fiscal designado, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para entrega do objeto.

7.7.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – COMPETE AO ÓRGÃO GESTOR:

8.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;

8.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.1.3. Notificar o FORNECEDOR DETENTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento;

8.1.4. Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;

8.1.5. Dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

8.2. COMPETE AO FORNECEDOR DETENTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

8.2.1 Fornecer o(s) produto (s) durante o período contratual, a contar da assinatura desta Ata, na forma e condições fixadas na mesma e em conformidade com o Edital;

8.2.2. O Fornecedor Detentor do Menor Preço Registrado é obrigado a manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



8.2.3. Por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas ao Fornecedor Detentor do Menor Preço Registrado, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;

8.2.4. Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, do seu anexo e da presente Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação;

8.2.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

8.2.7. Manter, durante toda a execução da Ata de registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital

8.2.8. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

8.2.9. Responsabilizar-se pela boa qualidade do objeto fornecido em decorrência deste contrato, oferecendo desta forma, garantia total do mesmo, nos termos aqui contratados.

CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

10.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de União da Vitória.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

11.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



Centro Universitário da Cidade de União da Vitória

União da Vitória | São Mateus do Sul | Paraná

Telefones.: 42. 3522 1837 | 42. 3532 6154

www.uniuV.edu.br

- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

União da Vitória (PR), de de 2016.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

1ª Assinatura

2ª Assinatura



Centro Universitário da Cidade de União da Vitória

União da Vitória | São Mateus do Sul | Paraná

Telefones.: 42. 3522 1837 | 42. 3532 6154

www.uniuv.edu.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA

Razão Social da proponente

Endereço

Bairro

CEP:

Cidade

Estado

CNPJ nº

Inscrição Estadual nº

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº

Nº do telefone

Nº de fax da empresa

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato

Função do representante legal

Endereço do representante legal

RG nº Órgão emissor

CPF nº

Local e data ____/____/____/2016

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa

Colocar dentro do Envelope n.º 02, junto com a Documentação de Habilitação.